

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 社會工作局

Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Che Sai Wang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e após consulta à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos Serviços de Saúde, ao Fundo de Segurança Social e ao Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Che Sai Wang, de 26 de Julho de 2024, enviada a coberto do oficio n.º 830/E633/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa de 1 de Agosto de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Agosto de 2024:

O governo da RAEM tem vindo a promover e apoiar os residentes na construção de famílias felizes através da formulação de várias políticas e da prestação de diferentes serviços e subsídios.

No regime da segurança social de Macau em vigor, dispõe-se do subsídio de nascimento, sendo uma das medidas de incentivo à taxa de natalidade dos residentes promovida pelo Governo da RAEM. O montante actual é de 5.418 patacas e ambos progenitores que preencham os requisitos legais podem requerer, ao mesmo tempo, o respectivo subsídio para cada filho recém-nascido. Relativamente aos serviços médicos, todos os residentes de Macau, independentemente da sua idade, têm acesso a cuidados de saúde comunitários gratuitos. As mulheres grávidas, puérperas, crianças, alunos do ensino primário e secundário, idosos com idade igual ou superior a 65 anos e portadores de doenças graves, como cancro, doenças transmissíveis e mentais, gozam de cuidados de saúde diferenciados gratuitos, prestados pelo Governo.

Actualmente, os tipos de habitação pública existentes têm as



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 社會工作局

Instituto de Acção Social

(Tradução)

respectivas condições que correspondem às diferentes necessidades habitacionais dos agregados familiares. Nos mapas de pontuação publicados pelos despachos do Chefe do Executivo relativos à Lei da Habitação Económica e ao Regime Jurídico da Habitação Intermediária foram tidos em conta a composição e a dimensão dos agregados familiares, sendo acrescida uma pontuação aos agregados familiares com filhos. Por outro lado, no Regime Jurídico da Habitação Social está previsto que os arrendatários podem requerer ao Instituto de Habitação o ajustamento da tipologia da habitação atribuída, de acordo com a alteração do agregado familiar, nomeadamente, se este tiver filhos nascidos durante o período do arrendamento.

A fim de promover o trabalho sobre a educação de vida familiar, nestes últimos anos, o Instituto de Acção Social (doravante designado por: IAS) tem vindo a cooperar com 36 entidades de serviços familiares e comunitários subsidiadas, no sentido de divulgar junto das pessoas em idade núbil sobre a criação de uma percepção do matrimónio baseada no respeito e apoio mútuos e o alcançar de um consenso no casal, com a maior brevidade, sobre o planeamento familiar. Ademais, através do "Regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches" e dos serviços de encaminhamento para creches pretende-se satisfazer as necessidades dos pais, no sentido de atingir um equilíbrio entre o trabalho e a prestação de cuidados aos filhos. Acresce ainda que, foram promovidas e divulgadas medidas amigas da família junto das seis empresas de turismo e lazer, a fim de incentivar os empregadores a prestarem melhores cuidados aos seus empregados.

No que diz respeito às políticas de relações laborais, a actual "Lei das relações de trabalho" tem por objecto a regulação dos direitos e deveres mínimos dos trabalhadores, sendo a base sobre a qual os empregadores têm



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 社會工作局

Instituto de Acção Social

(Tradução)

sido encorajados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, quando capacitados, a acordarem, segundo as regras de boa-fé, as condições de trabalho com os trabalhadores, nomeadamente quanto à razoável definição dos tempos de trabalho e descanso dos mesmos, resolvendo-se as dificuldades reais encontradas pelas partes através do entendimento mútuo. De salientar que a formulação de qualquer política laboral requererá tanto uma consideração global como o equilíbrio dos direitos e interesses das partes patronal e laboral. O Governo da RAEM irá continuar a ouvir as opiniões e sugestões dos diversos quadrantes da sociedade para uma mais adequada garantia dos direitos e interesses dos trabalhadores, procedendo ao estudo cauteloso das mesmas em conjugação com a realidade da RAEM.

Em termos dos serviços para grávidas e recém-nascidos, os Serviços de Saúde têm vindo a prestar serviços abrangentes às grávidas como cuidados de saúde materna na fase inicial, intermédia e final, exame prénatal, exame de rotina pré-natal e rastreio da Síndrome de Down. Quanto aos recém-nascidos, são prestados serviços de rastreio de doenças congénitas, exame auditivo e cuidados de saúde infantil a todos os recémnascidos de Macau, bem como são ensinados aos pais as técnicas e os conhecimentos necessários para alimentar e cuidar dos bebés e crianças. Concomitantemente, promove-se activamente o aleitamento materno, incentivando e encorajando as mulheres a amamentar os seus bebés e crianças, com a criação de um bom ambiente para o aleitamento materno. Todos os Centros de Saúde dispõem de consultas externas de saúde infantil, proporcionando às crianças de diferentes idades a avaliação de saúde e o exame médico, a fim de assegurar o seu crescimento saudável.

No futuro, o governo da RAEM irá continuar a ouvir diferentes opiniões de todos os sectores da sociedade, e com base na utilização



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

社會工作局 Instituto de Acção Social

(Tradução)

prudente e sensata do erário público, promovendo diversas políticas e serviços para criar condições adequadas à procriação, a fim de aumentar a vontade de ter filhos e promover o desenvolvimento saudável das famílias.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Che Sai Wang pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 19 de Agosto de 2024.

A Presidente do IAS, substituta

Hoi Va Pou